



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PADO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça da Condição Nº 294 - CEP. 17.430
Estado de São Paulo - CGC. 44.511-475 2024-97 - Fone 78-1177

- GABINETE DO PREFEITO -

303

LEI Nº 594, de 06.11.89

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Ncz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.7 - Despesas Diversas da Administração

Encargos Diversos

Ficha 91 - 3120 - Material de Consumo.....1.000,00

Ficha 92 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....1.000,00

Soma.....2.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 06 de novembro de 1.989


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 06 de novembro de 1.989


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457